



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº297/97; DE 23/04/97

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art.29, V da Constituição Federal e eu, Geraldo Custodio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 295/97, de 26/03/97, passa a ser de R\$-886,18 (Oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), a partir de 1º de abril de 1997, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0.68% do mês de março de 1997, sendo R\$-443,09 (Quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos), referentes à parte fixa e R\$-443,09 (Quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos), relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participações nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-587,34 (Quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de abril de 1997, atualizados na forma do art. 1º desta resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Reso-



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 297/97; DE 23/04/97.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de abril de 1997.

SALA DAS SESSÕES, EM 23/04/97.

*Geraldo Custódio da Silva*

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente

*Cícero Eleucádio de Andrade*

CÍCERO ELEUCADIO DE ANDRADE

Vice-Presidente

*Adélcio Rosa de Moraes*

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS

Secretário